



# Diário Oficial do Município de Pedro Velho

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 441/2010 DE 09 DE ABRIL DE 2010

Sexta – Feira 23 de Dezembro de 2022 – Ano XII – Edição 3190 – Pedro Velho/RN

ADMINISTRAÇÃO DA EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA

FRANCISCA EDNA DE LEMOS

## SEÇÃO 1 PODER EXECUTIVO

### RESOLUÇÃO Nº 004/ de 22 de dezembro de 2022.

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, Lei Municipal nº 406 de 14 de setembro de 2007 e 485/2013 de 09 de Maio de 2013. Dispõe da Apresentação e Aprovação do Plano de Ação Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-PAMDCA.

**Art 1º** - O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Pedro Velho/RN, cumprindo sua função de órgão consultivo, deliberativo e controlador da Política de Direitos de Criança e do adolescente em âmbito municipal e,

**Art. 2º - Considerando** a organização da política com a participação popular através da elaboração de planos, programas e projetos;

**APROVA:** por unanimidade o Plano de Ação Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, deliberada em Reunião Ordinária de vinte de julho de 2022 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a Comissão intersetorial do Selo Unicef- Edição 2021-2024.

**Art 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se.

Pedro Velho/RN, 22 de dezembro de 2022.

Maria Elvira C. de Lima

Presidente

Rua João Pessoa, nº 181 – Centro, Pedro Velho – RN – E-mail: pedrovelhoadm@gmail.com

### RESOLUÇÃO Nº 08/2022/CMAS

Pedro Velho/RN, 22 Dezembro de 2022

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, do Município de Pedro Velho/RN, criado pela Lei nº 252/1996 e suas alterações, no uso de suas atribuições estatutárias, em vigência.

CONSIDERANDO as prerrogativas da Lei Orgânica de Assistência Social nº 8.742, de 1993 – LOAS, art. 30, e demais que versa sobre a execução das diretrizes da Política da Assistência Social no âmbito do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Relatório de Execução da Concessão das 300 Cestas Básicas adquiridas com recursos próprios Municipais para os usuários com perfil do Cadastro Único do Governo Federal;

Art. 2º Esta Resolução de Nº 08/2022, Ata nº 16/CMAS de 30/11/2022 entra em vigor na data de sua publicação.

Layla Luana Bezerril da Silva Medeiros

Presidente do CMAS

### RESOLUÇÃO Nº 09/2022/CMAS

Pedro Velho/RN, 22 Dezembro de 2022

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, do Município de Pedro Velho/RN,

criado pela Lei nº 252/1996 e suas alterações, no uso de suas atribuições estatutárias, em vigência.

CONSIDERANDO as prerrogativas da Lei Orgânica de Assistência Social nº 8.742, de 1993 – LOAS, art. 30, e demais que versa sobre a execução das diretrizes da Política da Assistência Social no âmbito do Município;

CONSIDERANDO que caberá aos Conselhos de Assistência Social dos Municípios analisarem e manifestar-se sobre os planos de Co-financiamento e prestações de contas da Política de Assistência Social em âmbito municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Co-financiamento do Governo Federal – 2022. Ajustando os valores referentes aos recursos próprios alocados no Fundo Municipais, bem como, retificação do item 4.2 que trata dos conselheiros, deixando a atualização no CADSUAS, conforme consta na Ata nº 17/CMAS de 21 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Resolução de Nº 08/2022, Ata nº 17/CMAS de 21/12/2022 entra em vigor na data de sua publicação.

Layla Luana Bezerril da Silva Medeiros

Presidente do CMAS

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 142/2022**

A Prefeitura de Pedro Velho/RN, de acordo com a legislação em vigor torna público a contratação relativa ao Processo Administrativo nº 1790/2022, na modalidade Inexigibilidade sob o número 41/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

OBJETO: CONTRATAÇÃO APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA FORRO DOS 3, NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2022 (RÉVEILLON 2023).

CONTRATADA: JONAS QUEIROZ DA SILVA - ME

CNPJ: 12.725.128/0001-00

VALOR GLOBAL: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais )

VIGÊNCIA: 23/12/2022 a 31/01/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Declaração nos autos

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25 II, da Lei federal 8.666/93.

Pedro Velho/RN, 23 de dezembro de 2022.

FRANCISCA EDNA DE LEMOS - PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

JONAS QUEIROZ DA SILVA - JONAS QUEIROZ DA SILVA – ME

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 143/2022**

A Prefeitura de Pedro Velho/RN, de acordo com a legislação em vigor torna público a contratação relativa ao Processo Administrativo nº 1789/2022, na modalidade Inexigibilidade sob o número 40/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

OBJETO: CONTRATAÇÃO APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA ZE SANFONEIRO E ZE FILHO, NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2022 (RÉVEILLON 2023).

CONTRATADA: J M J PRODUÇÃO MUSICAL LTDA

CNPJ: 19.395.196/0001-99

VALOR GLOBAL: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

VIGÊNCIA: 23/12/2022 a 31/01/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme declaração nos autos

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, II, da Lei federal 8.666/93.

Pedro Velho/RN, 23 de dezembro de 2022.

FRANCISCA EDNA DE LEMOS - PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

JOSÉ BATISTA SOBRINHO- J M J PRODUÇÃO MUSICAL LTDA

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 144/2022**

A Prefeitura de Pedro Velho/RN, de acordo com a legislação em vigor torna público a contratação relativa ao Processo Administrativo nº 1817/2022, na modalidade Inexigibilidade sob o número 42/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

OBJETO: CONTRATAÇÃO APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA ZÉ HILTON DO ACORDEON, PARA AS COMEMORAÇÕES DO RÉVEILLON 2023 NO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN.

CONTRATADA: JOSE HILTON VIEIRA DA SILVA LTDA

CNPJ: 40.226.701/0001-68

VALOR GLOBAL: R\$ 8.000,00 (oito mil reais )

VIGÊNCIA: 23/12/2022 a 31/01/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme declaração nos autos.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93

Pedro Velho/RN, 23 de dezembro de 2022.

FRANCISCA EDNA DE LEMOS - PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

JOSE HILTON VIEIRA DA SILVA - JOSE HILTON VIEIRA DA SILVA LTDA

A Prefeitura de Pedro Velho/RN, de acordo com a legislação em vigor torna público a contratação relativa ao Processo Administrativo nº 1744/2022, na modalidade Adesão sob o número 160/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em agenciamento de viagens, compreendendo reserva ,emissão, marcação e remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais, para atendimento das necessidades do Município de Pedro Velho/RN.

CONTRATADA: EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA

CNPJ: 10.477.835/0001-90

VALOR GLOBAL: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

VIGÊNCIA: 15/12/2022 a 14/12/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Atividades: 2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA PREFEITA

Classificação econômica 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

Fontes: 15000000 17040000

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 15, parágrafo 3º, I da Lei 8.666/93.

Pedro Velho/RN, 15 de dezembro de 2022.

FRANCISCA EDNA DE LEMOS - PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

JOSÉ ALVES SOBRINHO - EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 201/2022**

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 145/2022**

Rua João Pessoa, nº 181 – Centro, Pedro Velho – RN – E-mail: pedrovelhoadm@gmail.com

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1771/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 201/2022

Reconhecida a hipóteses de Dispensa de Licitação por parte da Comissão Permanente de Licitação e amparada em Parecer Jurídico favorável, RATIFICO a dispensa de Licitação nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores para a contratação direta da empresa: **RIQUELME CHRISTIAN NUNES DE MEDEIROS**, inscrito no CNPJ: **41.649.937/0001-70**, com objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO NATALINA, COMPREENDENDO A LOCAÇÃO DE ENFEITES NATALINOS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO À REALIZAÇÃO DO CERTAME, BEM COMO, A LOCAÇÃO DE PAINÉIS ILUMINADOS EM FORMATO DE LETRAS QUE SERÃO UTILIZADOS EM DIVERSOS PONTOS DE DECORAÇÃO NATALINA PARA O MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO-RN\*, no valor de R\$ 14.500,00 (Quatorze mil e quinhentos reais), para os devidos fins, nos termos do Art. 26 da Lei Nº 8.666/93.

Pedro Velho/RN, 15 de dezembro de 2022.

**Francisca Edna de Lemos**

Prefeita Municipal

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

#### HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO 002/2022

Circunstanciado pelo resultado apresentado no processo referente a tomada de preços nº 002/2022, que indicou como vencedora a empresa EMPREENDIMENTOS E NEGOCIOS MVM LTDA inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 37.094.328/0001-24 no valor global de R\$ 681.701,37 (seiscentos e oitenta e um mil setecentos e um reais e trinta e sete centavos), aprovo a instrução do Processo e confirmo o julgamento e classificação final da proposta, haja vista terem sido obedecidas os ditames legais para o referido procedimento, e por não haverem vícios e nulidades a

serem

sanadas

venho ADJUDICAR e HOMOLOGAR o resultado da TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022, haja vista ter essa empresa apresentado a melhor proposta mais vantajosa. Pedro velho/RN, em 23 de dezembro de 2022. **FRANCISCA EDNA DE LEMOS**. Prefeita Constitucional.

#### TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO

#### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 42/2022

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666 de 21 de janeiro de 1993 e suas atualizações, bem como, o Parecer Jurídico acostado nos autos, para a contratação da empresa **JOSÉ HILTON VIEIRA DA SILVA 02742702423**, CNPJ nº **40.226.701/0001-68**, no valor global de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**, referente a CONTRATAÇÃO DA BANDA “ZÉ HILTON DO ACORDEON” PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL EM COMEMORAÇÃO AO RÉVEILLON 2023 NO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações e, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Pedro Velho/RN, 23 de dezembro de 2022.

**FRANCISCA EDNA DE LEMOS**

Prefeita Municipal

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO – PE/SRP Nº 18/2022

O Pregoeiro Municipal de Pedro Velho/RN, torna público o resultado e adjudicação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico N.º18/2022, objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de controle e eliminação de pragas como: baratas, formigas, escorpiões, ratos, traças e outros insetos rasteiros, com aplicação de produtos químicos nos prédios públicos

do Município de Pedro Velho-RN. Realizado no dia 23 de Dezembro de 2022, às 08:01h teve como vencedor do item a empresa: VG COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 27.946.204/0001-76, perfazendo o

valor total de R\$ 427.500,00 (Quatrocentos e vinte e sete mil e quinhentos reais).

Pedro Velho/RN, 23 de Dezembro de 2022

RÔMULO RUAN DA SILVA GUEDES  
Pregoeiro Oficial

Eletrônico N.º18/2022, objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de controle e eliminação de pragas como: baratas, formigas, escorpiões, ratos, traças e outros insetos rasteiros, com aplicação de produtos químicos nos prédios públicos do Município de Pedro Velho-RN. Realizado no dia 23 de Dezembro de 2022, às 08:01h teve como vencedor do item a empresa: VG COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 27.946.204/0001-76, perfazendo o valor total de R\$ 427.500,00 (Quatrocentos e vinte e sete mil e quinhentos reais).

Pedro Velho/RN, 23 de Dezembro de 2022

FRANCISCA EDNA DE LEMOS  
Prefeita Municipal

### **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO – PE/SRP N° 18/2022**

A Prefeita Municipal de Pedro Velho/RN, no uso de suas atribuições legais, homologa o resultado do julgamento e da adjudicação exarada pelo pregoeiro municipal da licitação na modalidade Pregão

### **PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 14/2022– PMPV/RN**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 032/2022**

#### **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1.737/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº08.354.896/0001-19, com sede à Rua João Pessoa, nº 181, centro – Pedro Velho/RN, CEP: 59196-000, neste ato representado pela Senhora **FRANCISCA EDNA DE LEMOS**, brasileira, casada, Servidora Pública Municipal, portadora da Carteira de Identidade nº 1.237.098 – SSP/RN e inscrita no CPF sob o nº 791.073.704-15, residente e domiciliada na Rua 31 de março, s/n, centro – Pedro Velho/RN, CEP: 59196-000, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 1.737/2022, SRP Pregão Eletrônico nº 14/2022, homologado em 19 de Dezembro de 2022, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

#### **DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto a **Formação de Registro de preços para a licença do software de tributação e arrecadação municipal web**. Especificado(s) no de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 14/2022 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição

#### **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**EMPRESA: HM2 SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA**

**CNPJ: 22.345.635/0001-63**

**ENDEREÇO: RUA JOSE NESTOR DE GOUVEIA – N° 93 – ALTO DA MATERNIDADE – PEDRO VELHO/RN**

**E-MAIL: Hm2solucoes@hotmail.com TEL.: (84) 3234-0873**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VLR UNITARIO	VLR TOTAL
01	Licenciamento e direito de Uso do Software de Tributação e arrecadação municipal Integrado totalmente WEB 100 GByte de espaço de armazenamento. Hospedado em Server Cloud. Aplicativo instalado em dispositivo móvel do tipo “tablet” para coleta de CPF/CNPJ, contribuinte, endereço, loteamento, foto do imóvel, coordenadas GPS, imagem de planta de quadra, croqui, área do terreno, área da construção, características do imóvel e calcular valor venal do imóvel. Atualização de informações cadastrais online com o software de tributação e arrecadação WEB do município.	MÊS	12	R\$ 1.400,00	R\$ 16.800,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 16.800,00</b>

#### **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CINQUENTA por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### **VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua publicação, não podendo ser prorrogada.

#### **REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou A pedido do fornecedor.

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o

descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pedro Velho/RN, 23 de Dezembro de 2022.

### **FRANCISCA EDNA DE LEMOS**

Prefeita Municipal

Representante legal do órgão gerenciador

### ***HM2 SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA***

CNPJ 22.345.635/0001-63

### ***HELENA MACIEL***

CPF: 027.421.454-78

Representante legal da Empresa Registrada

**SEÇÃO 2**  
**PODER LEGISLATIVO**



**SEM ATOS OFICIAIS PARA ESTA DATA**

**SEÇÃO 3  
ENTIDADES**

**SEM ATOS OFICIAIS PARA ESTA DATA**

**SEÇÃO 4  
EMPRESAS**

**SEM ATOS OFICIAIS PARA ESTA DATA**

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO**

EXPEDIENTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO**

FRANCISCA EDNA DE LEMOS  
PREFEITA MUNICIPAL

ANDRÉ LEONI BEZERRA DE SOUZA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO